

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA MINISTRA

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REFORMA DA JUSTIÇA



A BOA GOVERNAÇÃO COMO FOCO NA REFORMA DA JUSTIÇA



- A Justiça enquanto pedra basilar de qualquer sociedade democrática e a sua confiabilidade é uma das condições prévias ao crescimento, a criação de riqueza numa economia liberal, a boa governação e a administração da justiça, é fundamental para a coesão social e a criação de condições imprescindíveis para o fomento do processo produtivo e do crescimento da economia do País.
- Para além de assegurar a confiança e a aproximação entre os governantes e os governados, a boa governação reforça a credibilidade externa de São Tomé e Príncipe, criando melhores condições para o reforço da cooperação tendente ao crescimento da economia.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS



Data de início: 2018

Data do Término: 2022

Índice

RESUMO EXECUTIVO	3
ABREVIATURAS:	6
I. CONTEXTUALIZAÇÃO	7
1.1 Fraqueza institucional e acesso limitado a justiça.	9
1.2. Protecção da criança e justiça juvenil.....	12
1.3 Detenção e Correcções	13
1.4 Corrupção, supervisão e transparência	13
ESTRUTURA DO PROGRAMA ESTRATÉGICO	14
I. PROGRAMA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	14
1.1. CENTRO DE FORMAÇÃO PARA MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO	15
1.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA À POLÍCIA JUDICIÁRIA	16
1.3. CAPACITAÇÃO DE QUADROS DA POLÍCIA JUDICIARIA.....	17
II. ESTRATÉGIA	18
2.1 Instituto de Gestão e Administração	19
2.2 Serviço Autónomo de Inspeção.....	20
2.3 Formação e Capacitação.....	21
2.4. Reforma Legislativa	22
2.5 Reforço Técnico e melhoramento das Instituições Jurídicas e judiciais.	23
III – IMPLIMENTAÇÃO DA REFORMA:.....	24
IV- PARCEIROS.	27
V – SEGUIMENTO E MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE REFORMA	28
VI- CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO SISTEMA JUDICIÁRIO:	29
VII- RESULTADOS ESPERADOS em 2022:	30

RESUMO EXECUTIVO

A reforma da justiça foi erigida como uma das prioridades do XVI Governo Constitucional da República Democrática de São Tomé e Príncipe, tendo em conta os sérios e graves problemas existentes no sector judiciário que põem em causa o Estado de direito.

Tomando como ponto de partida os diversos estudos e diagnósticos feitos ao longo dos anos, foram definidas e identificadas instituições, programas, objectivos, e metas visando a alteração do paradigma existente até então e numa perspectiva de credibilizar o sistema judiciário, implementar as reformas necessárias visando entre outros a modernização e a melhoria do sistema existente, para que vá ao encontro das legítimas expectativas dos cidadãos.

Havendo assim a necessidade de adequar o sistema judiciário às exigências da agenda de desenvolvimento de São Tomé e Príncipe, tal necessidade foi definida e programada no âmbito do Plano Estratégico 2017 – 2021 do Ministério da justiça, Administração Pública e dos Direitos Humanos.

A modernização, credibilização e a melhoria de acessibilidade à justiça, bem como a prevenção e combate a delinquência e à criminalidade foram erigidos como as metas gerais do plano estratégico, complementadas pela definição de medidas específicas em áreas como o desenvolvimento institucional, a reforma do quadro legal, o recrutamento, formação e avaliação, infraestrutura e tecnologias de informatização e o acesso à justiça.

É nessa perspectiva que a propalada e necessária reforma do sector da justiça começou a ser implementada, tendo a primeira fase sido iniciada com a reforma do quadro legal.

Assim, no âmbito da reforma do sector da justiça, no tocante a reforma do quadro legal, foram elaborados e aprovados os seguintes diplomas legislativos:

- i. Código das Custas Processuais - Publicada no Diário da República nº 90 de 23/06/2017.
- ii. Lei Orgânica do Tribunal Constitucional – Aprovada em 15/08/2017.
- iii. Lei da secretaria do Tribunal Constitucional - Aprovada em 15/08/2017.
- iv. Lei das Custas do Tribunal Constitucional - Aprovada em 15/08/2017.
- v. A Lei Orgânica da Polícia Judiciária – Aprovada em 22/11/2017.
- vi. A Lei Quadro da Política Criminal - Aprovada em 22/11/2017.
- vii. A Lei da Organização de Investigação Criminal - Aprovada em 22/11/2017.
- viii. Lei que aprova o Código do Notariado - Aprovada em 15/03/2018.
- ix. Lei que aprova o Código do Registo Comercial - Aprovada em 15/03/2018.

Ainda no campo da reforma do quadro legal, encontram-se na Assembleia Nacional para discussão e aprovação um pacote legislativo que contém as seguintes propostas de leis:

O Código da família, o Estatuto dos Funcionários da Justiça, Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, Lei de Inspeção Judicial, Lei de Organização e Funcionamento do Sistema judiciário, Lei Orgânica do Ministério Público.

O pacote legislativo acima mencionado foi elaborado por consultores contratados e cabe destacar o apoio que o PUND tem vindo a prestar relativamente a modernização legislativa no âmbito da reforma da justiça.

As medidas tomadas até a presente data no âmbito da reforma do sector da justiça, não se limitaram somente a reforma do quadro legal. A conversão da Polícia de Investigação Criminal (PIC) em Polícia Judiciária ocorrida no dia 9 de

junho de 2018, surge como uma das componentes do pacote das reformas, visando uma maior eficiência e eficácia no combate ao crime.

A par da conversão formal da PIC em Polícia Judiciária, está no país já há algum tempo um consultor oriundo da Polícia Judiciária de Portugal, que tem estado a dar formação aos agentes e a ajudar na organização e evolução para a nova Polícia Judiciária.

Sendo a reforma do sector da justiça um processo que se pretende dinâmico, e que se traduz na adopção de várias medidas, é de se destacar no conjunto de actividades e acções em curso, a formação que alguns Magistrados judiciais e do Ministério Público estão presentemente a fazer no Centro de Estudos Judiciários em Portugal.

Por outro lado, a nomeação excepcional de Juízes do Supremo Tribunal de Justiça, aprovada em 23/05/2018 embora não estivesse prevista no mencionado Plano Estratégico 2017 – 2021 insere-se também na reforma do sector judiciário.

A implementação da reforma da justiça traduziu-se até agora nas medidas acima referidas, que surgem como o arranque de um plano estratégico que a ser verdadeiramente implementado, mudará o sector judiciário do país, dando um grande contributo na consolidação do Estado de Direito.

A reforma é ambiciosa, já foram dados os primeiros passos e levadas a cabo algumas acções definidas no Plano Estratégico 2017 – 2021. A par das acções acima enunciadas e em curso, há todo um conjunto de iniciativas e acções que serão levadas à cabo nos próximos tempos, estando a ser criadas as condições necessárias para a sua efectiva concretização.

ABREVIATURAS:

STP- São-Tomé e Príncipe

RSJ- Reforma do Sistema Judiciário

VBG- Violência baseada do Género

TD- Titulares dos Direitos

OJ- Operadores Judiciais

PJ- Polícia Judiciária

PARC- Processo Alternativo de Resolução dos Litígios

MJAPDH- Ministério da Justiça Administração Pública e Direitos Humanos

ONGs- Organização não Governamentais

SJ- Sistema Judiciário

VCM- Violência contra Mulheres

MP- Ministério Público

STJ- Supremo Tribunal de Justiça

TJ- Tribunal Judicial

PI- Primeira Instância

RAP- Região Autónoma do Príncipe

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

São Tomé e Príncipe conquistou a independência em 1975, herdando assim o sistema jurídico deixado pelo regime colonial português. Desde, não obstante os esforços dos sucessivos Governos para actualizar os dispositivos legais normativos e garantir o funcionamento do sistema judiciário, o facto é que a situação actual reflecte uma situação de crise da instituição tribunal, com efeitos negativos no funcionamento de todo o sistema judiciário e na administração da justiça em nome do povo, legais de altura que em nada se adequa as novas realidades socioeconómicas e culturais.

Conforme os estudos e diagnósticos feitos em 2009, 2011 e 2016, e as avaliações sobre o sector empresarial, o estado da justiça em S.Tomé e Príncipe é descrito como deficiente e em plena crise.

Acresce-se a esse facto, um quadro legal organizativo e funcional inadequado, Magistrados sem capacidades técnicas adequadas, envolvimento em situações de corrupção, má gestão administrativa, financeira e material, ausência de gestão e aproveitamento dos recursos humanos, funcionários judiciais em número excedentário e com níveis de capacitação deficitário e descontextualizado, pratica de nepotismo, e demais situações que contribuem para o descrédito completo do sistema judiciário.

Analisando a realidade, constata-se que os anos de 2016, 2017 e início de 2018, foram marcados por vários acontecimentos que nos revelaram o verdadeiro estado em que o sistema judiciário se encontra. Dentre eles, podemos destacar:

- a) As recentes notícias relativas à corrupção ao nível do Supremo Tribunal de Justiça;
- b) A anulação pelo Tribunal dos resultados das inspecções judiciais tendo devolvido ao sistema Magistrados avaliados com a classificação de medíocre;
- c) Politização do sistema judiciário, que culminou na maior greve dos funcionários judiciais e a consequente paralisação dos Tribunais e do Ministério Público durante mais de três (3) meses;
- d) A protecção pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial de um Juiz sem Diploma de licenciatura em Direito;
- e) Manifestações partidárias de apoio aos juízes conselheiros;

- f) Preparação de concurso público para admissão de novos Magistrados direccionado para permitir o ingresso de familiares e amigos no sistema judiciário;
- g) Flagrante violação da Lei pelo Supremo Tribunal de Justiça reabrindo processos transitados em julgado e prescritos;
- h) Gestão danosa do cofre dos Tribunais pelo Conselho de Administração além de violação da Lei;
- i) Compras e vendas de bens públicos em violação às regras básicas de licitação e contratação pública;
- j) Diversas queixas-crimes introduzidas contra Magistrados por actos de corrupção, desaparecimento de objectos de crime sob tutela dos Tribunais e do MP e pelo abuso de poder;
- k) Centenas de processos esquecidos nas prateleiras dos juízos, em flagrante violação dos prazos processuais;
- l) Ausência de decisões nos processos cíveis mesmo após os julgamentos;
- m) Milhares de processos pendentes, entre outros casos.

Neste contexto, e face ao grande desafio de preservação do Estado de direito democrático, da necessidade de credibilização da justiça e o combate às debilidades e os profundos desequilíbrios que afectam o sistema de justiça, o Governo Santomense orientado pela preocupação de garantir ao cidadão e as empresas a devida protecção dos seus direitos e liberdades, bem como a possibilidade de poderem resolver os conflitos nas diversas áreas da vida profissional e privada, considerou como prioritário uma transformação radical de todo o sistema da justiça.

E assim, o Governo definiu uma estratégia de reforma do sistema judiciário assente na revisão legislativa orientada para: expurgar todas as disposições legais que pela interpretação ou pela falta de clareza contribuem para o estado actual do sistema judiciário; adoptar as melhores regras e normas internacionalmente aplicáveis particularmente nas legislações comparadas ao nível da CPLP; a criação de estruturas autónomas de inspecção Judicial, e de gestão financeira e patrimonial do sistema judiciário.

Outrossim, a revisão legal redefine a organização e o funcionamento do sistema judiciário, as regras que regulam as magistraturas Judiciais e do Ministério Público, a implementação de

sistema de informatização dos Tribunais e do Ministério Público, a promoção de programas de formação e assistência técnica aos Magistrados e funcionários judiciais, não descurando a melhoria das condições das infra-estruturas, a formação e qualificação permanente de todos os actores do sistema judiciário, e a implementação de estruturas de resolução conflitos e o acesso a justiça, dentre outras.

Em suma, o Governo pretende reforçar as capacidades institucionais para assentar e consolidar as bases de uma justiça protectora das pessoas e dos bens, atendendo sempre a sua imparcialidade, credibilidade, visando torna-la mais eficaz, condição *sine qua non* para que se tenha uma Justiça eficiente e que se garanta de forma continuada e permanente os mecanismos para que os direitos, liberdades e garantias sejam respeitados, e que o exercício da cidadania e a actividade empresarial sejam favorecidos e mais próxima do cidadão, e para garantir o desenvolvimento sustentável do País.

E assim, para iniciar o processo de reforma, a Assembleia Nacional aprovou em agosto de 2018 um pacote de leis (Estatuto dos Funcionários da Justiça, Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, Estatutos do Magistrados Judiciais, Lei de Inspeção Judicial; Lei Orgânica do Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estruturas da Justiça, Lei de Organização e funcionamento do Sistema Judiciário; Lei Orgânica do Ministério Público), cuja implementação deve ser feita à partir no ultimo trimestre de 2018 com duração prevista até 2022.

Reconhecendo as limitações internas existentes para a implementação com sucesso dessa reforma, o Governo considera imprescindível recorrer a assistência técnica dos Estados membros da CPLP, e o apoio financeiro dos parceiros bilaterais e multilaterais de cooperação para o desenvolvimento.

1.1 Fraqueza institucional e acesso limitado a justiça.

Como mencionado acima, o estado da justiça em S.T.P., é descrito como deficiente e em plena crise, havendo assim a necessidade da reforma.

A reforma do sector da justiça é imprescindível para a consolidação da paz social e o desenvolvimento sustentável de STP, fazendo com que o XVI Governo Constitucional a colocasse no centro da sua estratégia reconhecendo a sua importância na garantia da segurança das pessoas, a segurança da propriedade, e o acesso à justiça por meio de um sistema jurídico eficiente, imparcial e responsável. A estratégia da reforma baseia-se em tornar

a justiça acessível para todos e garantir que a justiça seja acelerada e que os direitos e garantias do cidadão sejam respeitados.

O nosso sistema judicial está constituído por duas magistraturas, nomeadamente, a do tribunal judicial e a do Ministério Público.

O Tribunal está hierarquicamente dividido em duas Secções: a primeira instância que é hierarquicamente inferior e onde deve-se dirimir os conflitos, e o Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que é hierarquicamente superior e onde decidem geralmente os recursos.

A organização e funcionamento dos Tribunais e das respectivas secretarias é feita de maneira muito burocrática, sem meios de gestão processual, nem controlo de produtividade, registando-se morosidade processual e um nível elevado de pendências processuais.

De momento existem nos Tribunais Judiciais (T.J) de STP, um total de 12 (Doze), magistrados, sendo 8 (oito) afectos a Primeira Instância (PI), e 4 (quatro) afectos ao STJ, a maioria com fraca formação e com deficiente qualidade para o desempenho das funções.

Dos oito Juízes afectos a Primeira Instância, estes estão afectos a área Cível, família e menor, área criminal. De salientar ainda, que de entre estes oito, dois para além de estarem afectos ao Distrito de Água grande, estão também afectos a Região Autónoma do Príncipe (RAP), sendo que por indisponibilidade financeira, deslocam apenas três vezes até ali para fazer Justiça, e um está afecto ao Distrito de Lembá.

No que concerne aos Magistrados do MP, temos neste momento um total de 16 (dezassex) distribuídos do seguinte modo:

Procuradores Geras Adjunto: 2 (dois)

Procuradores da República: 4 (quatro)

- Afecto a 2ª Secção: 2 (dois)

- Afecto a 1ª Secção: 2 (dois)

Procuradores Adjuntos de 1ª Classe: 4 (quatro)

- Secção Laboral e comercial: 1 (um)

-1ª Secção Juízo de Instrução/ Execução de Penas: 1 (um)

-2ª Secção-C- crime: 1 (um)

-1ª Secção-B- Crime: 1 (um)

Procuradores de 2ª Classe

- Juízo de Família e Menores: 1 (um)

Procuradores Adjuntos de 3ª Classe: 4 (quatro)

-2ª Secção Juízo Instrução : 1 (um)

-2ª secção -B-crime : 1(um)

- 1ª Secção - C-crime: 1 (um)

- Procuradoria da RAP: 1 (um)

- Procuradoria de Lembá: 1 (um)

Portanto estes números demonstram a insuficiência dos magistrados e a necessidade de nomeação de mais magistrados para o sistema judiciária. Existem problemas com a representatividade das duas magistraturas em todos os distritos do país. Actualmente, somente o Distrito de Água Grande, Lembá e a região Autónoma do Príncipe têm magistrados afectos.

Na Região Autónoma do Príncipe, os magistrados designados para lá estarem acabam por ficarem em S.Tomé e os arguidos são obrigados a serem trazidos a S.Tomé para serem julgados, o que obviamente repercute num custo para o Estado, e de uma certa forma, atinge alguns direitos fundamentais dos cidadãos, nomeadamente de ser julgado sem a presença e o consolo dos seus familiares e amigos mais próximos. Logo há necessidade de contratação de mais magistrados para o sistema dos quais necessitarão, como não podia deixar de ser, de formação e capacitação para melhor desempenharem as suas funções.

Tudo isto demonstra a ineficiência e a fraqueza do sistema e a necessidade da reforma.

Desta situação decorre a necessidade de:

- a) Modernização e reorganização dos Tribunais e do Ministério Público, com o recurso as novas tecnologias;
- a) Criar um nível de tribunal intermediário (Tribunal de Relação) entre a Primeira Instância e o STJ garantindo assim aos cidadãos mais uma hipótese para reclamar, recorrer, do seu direito antes de passar a última instância que é o Supremo Tribunal de Justiça;
- b) Recrutar e nomear novos magistrados para colmatar a lacuna que existe em termos de números que é insuficiente para fazer face as necessidades impostas;
- e) Garantir a formação e capacitação tanto dos titulares dos direitos como dos operadores judiciais (OJ)(Magistrados, Advogados, Juristas, funcionários prisionais, agentes da Policia Judiciária (PJ), com a criação de uma escola de formação judiciaria;
- e) Implementação de mecanismos e processos alternativos de resolução de conflitos (PARC) bem como a implementação das novas políticas de fiança e sentenças visando a redução de acumulação de casos e a superlotação das prisões;
- f) Promover a justiça de proximidade, e aumentar o acesso igual à justiça em conformidade com os padrões internacionais e regionais de direitos humanos.

1.2. Protecção da criança e justiça juvenil

O abuso e exploração de menores é infelizmente uma realidade que tem vindo a aumentar no país.

São vários casos de abusos sexuais de menores que vêm sendo reportados as autoridades, muitos deles acontecendo pelo pessoal com o qual o menor tem alguma relação familiar o que agudiza ainda mais a situação, pois pode ser influenciada a não denunciar logo há toda uma necessidade de dar também uma atenção a este fenómeno de modo a proteger os menores.

O aumento de consumo de drogas nos jovens, também é uma realidade que está patente na sociedade, e por com ela surgiu o aumento da criminalidade juvenil.

Por conseguinte, há uma toda preocupação dada as crianças e aos jovens assegurando que crianças marginalizadas e jovens infractores não sejam deixados de fora, com programas de crescimento inclusivo e empoderamento dos jovens.

Quando se trata de justiça para crianças, os jovens infractores são frequentemente mantidos em prisões juntamente com outros criminosos, o que acaba por ser mais prejudicial para os mesmos, que muitas das vezes por má influências e companhias que encontram dentro das prisões acabam tornando-se mais perigosos dentro das ditas prisões.

Daí a uma necessidade e preocupação também neste sentido:

- a) Criar pequenos centros de detenção para jovens com programas educativo e de reinserção social, o que não existe no país.
- b) Estabelecimento de serviços especializados de justiça para crianças e o desvio usado como norma quando se trata de crianças em conflito com a lei.
- c) Implantar a Lei de família e a Lei de organização tutelar de menores, com implementação dos institutos previstas nas referidas leis.
- d) Continuar a abordar questões relacionadas com o desvio, o acesso das crianças à justiça e melhorar a gestão de casos, aconselhamento especializado, educação e formação profissional nos serviços prisionais para garantir que os jovens infractores sejam reabilitados e reintegrados na sociedade. Isto está de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos ratificados, em que a detenção deve ser o meio de último recurso e assegurar o pleno respeito pelo princípio da proporcionalidade quando da detenção de menores.

1.3 Detenção e Correções

Quando se trata de serviços prisionais e serviços correcionais, os passos estão a ser dados na direcção certa, no entanto, há ainda um conjunto de preocupações detectadas tais como as violações dos direitos das pessoas durante a detenção preventiva, com exemplos de pessoas detidas por longos períodos e posteriormente dispensadas sem acusações, sérios constrangimentos no acesso à justiça e assistência jurídica, ausência de serviços de reabilitação, prisões superlotadas e, em geral, condições sanitárias e de saúde muito precárias.

Todavia não há indicação de abuso dos guardas prisionais nem de mortes ocorridas nas nossas prisões por maus tratos.

Há uma necessidade de transformarmos as prisões de punitivas para reabilitadoras, proporcionando um melhor tratamento, educação e formação profissional relevante baseado no mercado. Também a possibilidade de os presos poderem fazer alguns trabalhos a favor de comunidade, a utilização de pulseiras electrónicas em caso de prisão domiciliar.

Melhorias na infra-estrutura também é outra preocupação na reforma, permitindo instalações separadas para mulheres e novas estruturas para treinamento de habilidades.

1.4 Corrupção, supervisão e transparência

A corrupção e a gestão danosa no sector da justiça são outros males que devem ser combatidos.

Constata-se casos de completa usurpação e abuso de poderes a serem exercidos pelos superiores hierárquicos no concerne a Administração do Cofre da Justiça.

Existem contratações de funcionários, com empresas em estrito desrespeito a lei, pagamentos de emolumentos de uma forma arbitrária, justificando assim a institucionalização de um serviço autónomo de gestão e administração.

ESTRUTURA DO PROGRAMA ESTRATÉGICO

O presente programa faz parte do plano estratégico 2017 – 2021 do Ministério da justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, onde estão definidos os programas e as estratégias visando a ambicionada e necessária reforma. Identificados os sectores alvos e prioritários, urge definir as linhas de acção e os programas definidos em função da especificidade de cada instituição individualmente considerada. As instituições a serem contempladas nesta fase no âmbito do programa estratégico são as seguintes:

- Tribunais
- Ministério Público;
- Polícia Judiciária

I.PROGRAMA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÁREA TEMÁTICA – Recrutamento, formação e avaliação

MISSÃO: Recrutamento de dois Assessores do Ministério Público Português para ministrarem formações e assistência técnica aos magistrados do Ministério Público de São Tomé e Príncipe.

OBJECTIVO: Formação e capacitação dos Magistrados do Ministério Público visando assegurar a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos técnicos jurídicos necessários à aplicação do direito e ao exercício das suas competências definidas na lei.

A formação permanente dos Magistrados do Ministério Público surge como um objectivo prioritário na adequação da administração da justiça as exigências da sociedade e no desenvolvimento das competências técnicas necessárias ao adequado desempenho profissional dos Magistrados do Ministério Público de São Tomé e Príncipe.

A par da formação, os Assessores do Ministério Público Português deverão interagir e trabalhar directamente com os magistrados nacionais na instrução e acusação dos processos.

RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se assim no âmbito da cooperação bilateral entre o Ministério Público de Portugal e o Ministério Público de São Tomé e Príncipe, proporcionar por via da formação permanente e continua o incremento da qualidade do desempenho dos magistrados do Ministério Público de São Tomé e Príncipe e a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos técnicos jurídicos necessários à aplicação do direito e ao exercício das suas competências definidas na lei.

1.1. CENTRO DE FORMAÇÃO PARA MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÁREA TEMÁTICA – Formação - Criação e institucionalização de um Centro de formação judiciária em São Tomé e Príncipe.

MISSÃO: Recrutamento de um consultor do Centro de Estudos Judiciários de Portugal para ajudar na concepção, definição, instalação e institucionalização de um Centro de formação judiciária de acordo com a realidade e necessidade do país.

OBJECTIVO: Criação e institucionalização de um Centro de formação judiciária de São Tomé e Príncipe, em estreita colaboração com o Centro de Estudos Judiciários de Portugal.

Definição da tipologia do centro de formação, das necessidades, do corpo docente, discente e administrativo, das instalações, logística, formas de financiamento e outras questões associadas à instalação e funcionamento do centro de formação.

Definição das acções de formação inicial e contínuas a serem ministradas no Centro de formação através da elaboração de programas de formação para Magistrados e funcionários judiciais e do Ministério Público e órgãos auxiliares da justiça.

Identificação e definição de um plano de formação no exterior que complementem as formações ministradas no Centro de formação judiciária de São Tomé e Príncipe, bem como a formação de formadores no estrangeiro.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a criação e institucionalização do Centro de formação judiciária de São Tomé e Príncipe, pretende-se colmatar uma lacuna existente a nível da formação inicial e continua dos operadores judiciários.

Obter-se-á assim o aperfeiçoamento dos operadores judiciários através de iniciativas de formação inicial e continua que se traduzirão na mudança do paradigma actualmente existente através da formação adequada de magistrados e funcionários judiciais e uma harmonização da formação com as necessidades actuais e futuras do sistema judiciário e mais amplamente do Estado de direito existente no país.

1.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA À POLÍCIA JUDICIÁRIA

ÁREA TEMÁTICA – Assistência Técnica na transformação da Polícia de Investigação Criminal (PIC) em Polícia Judiciária.

MISSÃO: Prorrogação do contrato do Consultor /Inspector no âmbito do processo de transformação da actual Polícia de Investigação Criminal (PIC) em Polícia judiciária.

OBJECTIVO: Conversão e institucionalização da actual PIC em Polícia Judiciária, transformando-a numa verdadeira polícia científica dotada de meios e técnicas de investigação modernas, habilitada a investigar e a resolver a criminalidade organizada e as novas e emergentes formas de crime que o país deve enfrentar.

Pretende-se com a institucionalização da Polícia Judiciária, criar-se uma polícia dotada de quadros técnicos e meios para prevenir e combater as novas e emergentes formas de criminalidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados neste item traduzem-se na criação e institucionalização de uma Polícia Judiciária moderna, dotada das mais modernas técnicas e meios de investigação habilitada a investigar e a resolver a criminalidade organizada e as novas e emergentes formas de crime que o país deve enfrentar.

Pretende-se a institucionalização de uma verdadeira Polícia técnico-científica, munida dos meios, quadros qualificados e recursos necessários ao combate eficaz de todas as formas de criminalidade.

1.3. CAPACITAÇÃO DE QUADROS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ÁREA TEMÁTICA – Capacitação de quadros da Polícia Judiciária, através de cursos especializados para Inspectores Chefes na Escola da Polícia Judiciária em Portugal.

MISSÃO: Capacitar 12 Inspectores Chefes da Polícia Judiciária em Portugal, para que estejam munidos de conhecimentos e técnicas de investigação que lhes permitam dar uma melhor resposta e combater eficazmente a criminalidade e a promover a paz social almejada por todos.

OBJECTIVO: Com a institucionalização da Polícia Judiciária e em face dos novos desafios e a maior complexidade que criminalidade vai-se revestindo, torna-se necessário uma maior capacitação dos recursos humanos, o investimento em tecnologias e equipamentos.

O combate as formas tradicionais de criminalidade, associados ao combate ao terrorismo, à cibercriminalidade, à criminalidade económica e financeira, entre outras, exigem a actualização de competências e a capacitação de quadros.

É nessa dinâmica que se enquadra a capacitação e formação de 12 Inspectores Chefes da nova Polícia Judiciária em Portugal, visando a sua capacitação enquanto agentes de investigação e eventuais formadores de outros agentes da Polícia Judiciária.

RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se no âmbito da capacitação Inspectores Chefes na Escola da Polícia Judiciária em Portugal, a formação de quadros consentâneas com as exigências de uma Polícia Judiciária moderna e científica, munida de quadros qualificados para a prevenção e o combate as formas tradicionais de criminalidade e ao combate as novas formas de criminalidade, como sejam a cibercriminalidade, à criminalidade económica e financeira, entre outras.



VISÃO E MISSÃO

- Assentar e consolidar as bases de uma justiça protetora das pessoas e dos bens, de uma forma imparcial e diligente.
- Uma Justiça com estruturas adequadas para atender as demandas da sociedade, com atores judiciais devidamente qualificados e possibilitando a todos o acesso à justiça e ao reforço da cidadania.
- Uma Justiça eficiente e eficaz, que atue de forma a garantir a consolidação do Estado Democrático de Direito, preservando os valores constitucionais e que garanta condições para que os direitos, liberdades e garantias sejam respeitados, o exercício da cidadania e a atividade empresarial sejam favorecidos e a justiça seja cada vez mais célere, eficaz e credível.

II. ESTRATÉGIA

Como amplamente reconhecido, o acesso à justiça e segurança é fundamental para a paz social e a estabilidade de qualquer país, nesta perspectiva foi pensado e elaborado esta reforma que visa reforçar a justiça através de um projecto inclusivo, para os mais pobres e fracos, mulheres crianças de modo a devolvê-los a confiança na nossa justiça, oferecendo uma justiça efectiva, enfrentando as causas profundas da impunidade.

Para a efectivação deste projecto de reforma foram identificadas um conjunto de actividades, e feitas reformas legislativas basilares que garantam uma melhor Organização e funcionamento dos Tribunais e do Ministério Público, bem como a melhoria da qualidade de justiça, e o reforço da garantia dos direitos e liberdades dos cidadãos, a consolidação do Estado democrático, enquanto condição indispensável para garantir o desenvolvimento sustentável do País:

O sucesso da reforma depende da implementação das seguintes actividades:

1-Implementação dos seguintes Serviços:

- a) Instituto de Gestão e Administração e Infra-estrutura de Justiça;
- b) Serviço Autónomo de Inspeção;
- c) Centro ou escola de Formação Judicial.

2- Realização de Inspeção aos Magistrados e funcionários da justiça;

3- Recrutamento de novos Magistrados de acordo com os novos criterios;

4- Reafecção dos funcionários judiciais;

5- Formação:

- a) De Magistrados e funcionários;
 - b) Formação dos advogados e solicitadores;
- 6- Informatização dos Tribunais e do Ministério Público, com interligação aos advogados;
- 7- Implementação dos Tribunais e/ou juízos previstos Lei de Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário;
- 8- Implementação de mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos;
- 9- Reparação e ou construção de edifícios dos Tribunais e do MP;
- 10- Aquisição de materiais, equipamentos e viaturas indispensáveis para o funcionamento do sistema judiciário.

Como uma nova característica, a reforma adopta uma abordagem holística envolvendo todos os OPs e TDs com foco em aproximar a justiça das pessoas e aumentar a confiança das pessoas nas instituições do sector de justiça. Por outro lado, visa também fortalecer o Estado de Direito, a prestação de contas e a transparência, sendo que as actividades descritas nos 10 pontos acima exposto, se enquadram como se segue:

2.1 Instituto de Gestão e Administração

Como já atrás ficou referido, há uma certa necessidade de combater a corrupção e a má gestão da Administração dos cofres do sector da justiça.

Tem se verificado casos de gestão danosa e corrupção nos cofres da justiça, onde o erário público tem sido usurpado para fins pessoais, (Relatórios do Tribunal de Contas). Existem relatos escritos e orais de subornos, as trocas de favores têm sido uma constante. Há um gasto exuberante e irracional dos bens públicos, que estão a ser devastados pelos para satisfação pessoal dos superiores hierárquicos dos respectivos serviços judiciais.

Para solucionar esta situação e gerir da melhor forma as finanças dos Tribunais e do Ministério Público, idealizou-se e foi criada por Lei um Instituto de Gestão e Administração independente, com poder de direcção próprio para Administrar de uma forma Independente e imparcial os cofres dos tribunais e dos MP.

Pretende-se com um isso uma melhor afectação dos recursos financeiros e melhor eficiência nos recursos humanos.

2.2 Serviço Autónomo de Inspeção.

A boa governança e transparência no sector da justiça, requer que se tenha profissionais mais competentes e capacitados para dar resposta mais célere e justa as demandas que lhes vão surgindo no desempenho das suas funções como magistrados tanto do M.P como dos T.J, assim como todos os demais envolvidos directos ou indirectos no processo de feitura e administração da Justiça.

Outrossim, o desincentivo as práticas de corrupção, torna-se também um factor fundamental para a tal almejada justiça justa e imparcial.

A inspecção nos serviços só por si é uma forma de estimular os inspeccionados a adoptarem uma atitude mais adequada e mais profissional. Está provada que funciona e é eficaz, em vários países, acresce também ao facto de ser um modo de responsabilizar pelos actos praticados, uma vez que os resultados da inspecção poderão acarretar verdadeiras sanções.

Em STP, existe um Serviço de Inspeção no MP e nos T.J. que não funciona da forma mais eficiente.

É de conhecimento público, vários casos de Magistrados que obtiveram notas de medíocres, notas estas que segundo a lei deveriam ser afastados dos respectivos cargos, porém mantém-se ainda no sistema. Isto deve-se ao facto de haver uma protecção da classe, uma protecção corporativista.

Ainda de frisar que, como é conhecimento público, durante vários anos um Juiz que não possuía o diploma que o habilitaria a exercer o cargo exerceu a magistratura, julgou e condenou cidadãos, não obstante este mesmo Juiz não ter sido aprovado no concurso de admissão e ter sido qualificado de medíocre pela equipa inspeccionadora.

Portanto, está patente que o actual modelo de serviço de inspecção não funciona, está ferido de vícios que o impedem fazer o devido trabalho, vícios que violam os princípios estruturantes do direito tais como o da legalidade e o da Imparcialidade.

Daí a pertinência de introduzir nesta reforma um Serviço autónomo de Inspeção, onde exerce as suas funções de uma forma independente com decisões e pareceres vinculativos como forma de suprir as ineficiências existidas no actual serviço de Inspeção.

Como acima foi dito, com a criação deste serviço, verificará uma melhoria na actuação dos profissionais da justiça, uma vez que de antemão eles estarão cientes de que o seu *modus operandis*, serão avaliados e qualificados o que poderá na pior das hipóteses resultar nos seus afastamentos dos respectivos cargos.

Portanto é uma mais valia para o Sistema Judiciário que este Serviço Autónomo de Inspeção exista e possa fazer de facto o seu trabalho fiscalizador com toda isenção, independência e imparcialidade, de modo que possamos ter uma justiça mais justa, mais imparcial, mais

inclusiva, onde ninguém se sinta prejudicado pela raça, idade, sexo, ou estatuto social, com juízes de mérito.

Hoje vive-se num momento em que há uma completa banalização e descrédibilização da justiça. Com a institucionalização deste Serviço Autónomo de Inspeção pretende-se devolver a confiança dos cidadãos a justiça, aproximando-os da justiça, e mostrando-os que ela existe, está cá para servir a todos sem excepção.

2.3 Formação e Capacitação

A formação e a capacitação de qualquer profissional é fundamental para o sucesso e maior eficiência do seu desempenho, e não deixa de ser diferente para os técnicos do sector da Justiça.

Tem-se notado muita vulnerabilidade dentro dos profissionais da justiça, derivados de factores de várias ordens, o que tem contribuindo grande parte para uma má administração da justiça.

Ciente da lacuna existente, há uma grande preocupação e aposta na formação e capacitação dos fazedores da em STP.

No país é sabido existirem formados em direito provenientes de diversos *backgrounds* e de diversos sistemas jurídicos, temos a título de exemplo, magistrados com uma formação de base vindo do sistema *common law*, temos outros do *civil law*, temos ainda magistrados que estudaram no oriente e outros árabes.

O facto é que não existe no país uma escola ou um centro de formação onde possa capacitar e harmonizar o sistema jurídico.

Por outro lado, não existe uma escola de formação específica para os magistrados, os magistrados exercem a profissão trazendo consigo apenas o que foi apreendido durante os anos na faculdade de direito.

Daí haver nesta reforma uma preocupação em envidar esforços no sentido de criarmos um centro ou escola de formação para os profissionais da justiça incluindo não só os magistrados, mas todos aqueles que de uma forma directa ou indirecta contribuem para a feitura da justiça em STP.

2.4. Reforma Legislativa

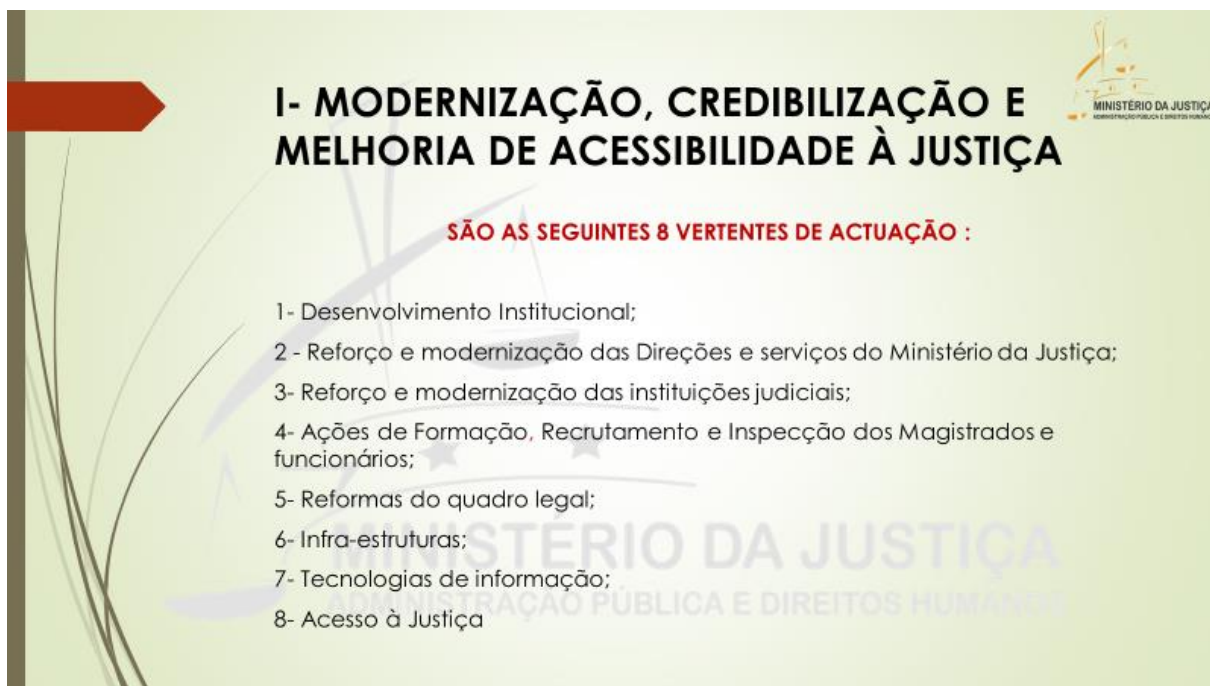
A independência do país deu-se a 12 de Julho de 1975, tendo sido adoptados no nosso ordenamento jurídico em termos de legislativo o que herdamos do sistema colonial português. Desde então, hove algum esforço para modernizar o quadro legal e adapta-lo as novas realidades, entretanto existem algumas materias essenciais que precisam ser revistas. A sociedade cresceu e evoluiu, a forma de pensar e fazer direito já não é a mesma, a título de exemplo ainda está em vigor um Código Civil, completamente desatualizado, onde ainda faz a distinção entre filhos legítimos e filhos bastardos.

No âmbito penal, existem vários crimes que em 1975 não existiam, mas hoje existem e têm aumentado, a título de exemplo temos a pedofilia e branqueamento de capitais.

Portanto há sim uma urgência em resolvermos estas questões, pelo que nesta reforma levada a cabo pelo Governo, também está contemplada um pacote de diplomas legislativos que devem ser alterados ou complementados de modo a adaptarem-se as novas realidades, e outras que serão elaboradas de raiz.

Por conseguinte, está prevista nesta reforma a elaboração e revisão das legislações concernentes ao Direito Administrativo, elaboração da Lei de Insolvência e Recuperação da Empresa bem como a Lei de Garantias Mobiliarias. elaboração do Código do Processo Civil Executivo e harmoniza-lo com o declarativo já existente, Revisão do Código Civil.

Com esta alteração, revisão e actualização deste quadro normativo legal, pretende-se dotar o sistema jurídico de ferramentas mais adequadas as realidades socioeconómicas do país, e que possam da melhor forma irem de encontro aos interesses dos cidadãos.



2.5 Reforço Técnico e melhoramento das Instituições Jurídicas e judiciarias.

O reforço técnico e o melhoramento das instituições jurídicas são preocupações que estão inseridas neste projecto de reforma. Há, pois, uma enorme preocupação de melhorarmos os *modus operandis* e as condições de trabalho dos profissionais de direito.

Nesta ordem de ideias há uma preocupação em melhorar as infra-estruturas do Tribunal de 1ª Instância da Região de Água grande, de Lembá e da Região Autónoma do Príncipe, e do Ministério público, bem como a construção de edifícios para instalação dos Tribunais nas regiões previstas por Lei, reparação e construção de estabelecimentos prisionais.

De mesmo modo é necessário dotar os Tribunais, o Ministério Público, a Polícia Judiciaria e os serviços prisionais de meios materiais e rolantes para garantir o seu correcto funcionamento.

A informatização dentro do sector da justiça é outra preocupação patente neste projecto, visando tornar os actos mais céleres e eficaz.

4- AÇÕES DE FORMAÇÃO RECRUTAMENTO E INSPECÇÃO DOS MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS



- Criar e promover Escola/Centro ou polo de formação permanente para Juízes, Magistrados do Ministério Público, funcionários judiciais, e funcionários da investigação criminal mediante parcerias com instituições nacionais (Universidade Pública de STP) e internacionais (CEJ , e outras escolas no PALOP);
- Autonomizar a selecção e o recrutamento dos Magistrados Judiciais e do MP e a Criação de um órgão autónomo de inspecção e avaliação de desempenho.

No âmbito do programa estratégico de cooperação com Portugal, foi assinado no mês de maio um Protocolo de cooperação que prevê a realização de um estudo diagnóstico para definir a criação da escola.

Precisa-se de assistência técnica e financeira para a implementação da escola e das estruturas de selecção e de inspecção dos magistrados.

III – IMPLIMENTAÇÃO DA REFORMA:

Devido a fraca experiência na matéria de reforma do sistema judiciário e a fraca capacidade interna, a implementação das actividades/ acções previstas no processo de reforma exige, para além de financiamento, uma permanente assistência técnica.

E assim deve ser efectuada o recrutamento de Consultores, Assessores, Magistrados e Procuradores dos Estados Membros da CPLP conforme a descrição:

- 1- Um (1) Consultor para reforma do sistema judiciário junto ao Gabinete da Ministra da Justiça;
- 2- Três (3) Magistrados judiciais, sendo um (1) para o Supremo Tribunal de Justiça, e 2 para o Tribunal de 1ª Instância, (1 especializado na matéria cível e 1 especializado na área penal/criminal) a fim de, junto dos Magistrados santomenses apoiar na tramitação e na instrução dos processos, elaboração de Despacho, Sentença e Acórdãos, e prestar assistência na melhoria de todos os aspectos relativos os trâmites processuais;
- 3- Dois (2) Magistrados do Ministério Público para trabalharem directamente com o Ministério Público em STP na instrução e na acusação dos processos;
- 4- Dois (2) Funcionários judiciais para actuarem directamente na organização administrativa das secretárias e dos processos nos Tribunais e no Ministério Público;
- 5- Três (3) Inspectores Judiciais de carreira para apoiarem na implementação do Serviço Autónomo de Inspeção e para efectuarem as inspecções extraordinárias aos Magistrados

judiciais e do Ministério Público e aos funcionários judiciais e do Ministério Público durante o ano 2018.

- 6- Dois (2) Formadores do Centro de Estudos Judiciais (CEJ) para participarem no processo de criação e implementação da Escola ou Centro de formação especializado, administrar formações e participar no processo de recrutamento dos Magistrados judiciais e do Ministério Público;
- 7- Um (1) Consultor para assessorar na implementação do Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estruturas da Justiça (IGAIJ);
- 8- Um (1) Inspector da PJ para prestar assessoria técnica junto a Polícia Judiciária (PJ) de STP.

Assim, a assessoria técnica e jurídica junto aos Tribunais, Ministério Público e Serviço de Inspeção, tem por objectivos:

- a) Facilitar a implementação das medidas mais adaptadas à melhoria do sistema judiciário, organização, formação, e apoio na instrução e tramitação processual, e na elaboração dos acórdãos e sentenças; participar nos processos de recrutamento, e nas inspecções aos Magistrados judiciais e do Ministério Público;
- b) Apoiar o Ministério da Justiça em todo o processo de reforma;
- c) Participar no processo de implementação e funcionamento da escola ou centro de formação judicial, e realização de acções de formação e capacitação permanente dos Magistrados e funcionários judiciais;
- d) Criar condições para implementar os mecanismos de justiça de proximidade e meios alternativos de resolução de conflitos;
- e) Organizar administrativamente as secretarias judiciais e apresentar propostas relativamente as soluções que apontem mais-valias à organização dos serviços de informatização, sobretudo, visando a simplificação e a recolha de elementos que permitam a elaboração de dados estatísticos sobre a produtividade e o nível processual;
- f) Apresentação de propostas visando a maior articulação entre os juízes, Magistrados do Ministério Público e os órgãos de Polícia Criminal, para melhorar a colaboração funcional;
- g) Apoiar na Implementação do serviço autónomo de Inspeção Judicial, do Instituto de Gestão e Administração de Infra-estruturas da Justiça e na informatização do sistema judiciário.

h) Desenvolver todas outras actividades conducentes a implementação da reforma.

Portanto com essas acções de formação e capacitação espera-se munir os fazedores de justiça de elementos e ferramentas para que possa decidir sobre as questões de justiça de uma forma mais justa para todos.

IV- PARCEIROS.

Para a efectiva execução e implementação do referido projecto de reforma do Sistema Judiciário o Governo de São Tomé e Príncipe pretende contar com a ajuda, assistência técnica e financiamento dos parceiros de cooperação, do Ministério da Justiça e das Instituições Judiciais dos Estados da CPLP, e de PNUD com financiamento e assistência técnica.

Sendo que as fontes de financiamento são:

- 1- Programa de Nações Unidas para desenvolvimento – PNUD;
- 2- Agências das Nações Unidas;
- 3- Parceiros multilaterais e bilaterais;
- 4- Orçamento Geral do Estado – (funcionamento do sistema judiciário).
- 5- Mobilização de recursos financeiros - Parceiros de desenvolvimento multilateral ou bilateral.
- 6- Empréstimo bancário.

V – SEGUIMENTO E MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE REFORMA

A reforma do sistema judiciário é coordenada e monitorizada pelo Comité de Seguimento de reforma da justiça sob a tutela da Ministra da Justiça.

O Decreto nº 3/2017 que cria o referido Comité assegura a participação dos Tribunais, do Ministério público, dos Advogados e do Ministério da justiça. O Comité deve assegurar a devida implementação do projecto, dos programas e das actividades relativas a reforma do sistema judiciário será coordenada pela Comité nacional de implementação da reforma da justiça, assegurando assim a implicação do Ministério da Justiça, dos Tribunais, do Ministério Público e dos advogados.

Para a efectiva implementação dos projectos, programas com financiamento de PNUD e de outros parceiros bilaterais ou multilaterais de desenvolvimento, será elaborado Protocolo entre o Ministério da Justiça Administração Pública e Direitos Humanos de São Tomé e Príncipe, enquanto beneficiário, o Ministério da Justiça dos Países da CPLP ou Instituições de consultoria ou assessoria jurídica ou judiciaria como executante, e o parceiro de desenvolvimento como financiador.

VI- CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO SISTEMA JUDICIÁRIO:

Período	Actividades	Responsável	Nível de Execução
2017 até Março de 2018	Elaboração das Propostas de Lei	Governo	Feito
Abril – Agosto	Aprovação das Propostas de Lei	Assembleia Nacional	Submetido a Assembleia Nacional
Setembro - Outubro	Promulgação	Presidente da República	
Novembro - Dezembro 2018	Entrada em vigor e início de processo de implementação do pacote de reforma do sistema judiciário.	Governo com assistência internacional no âmbito de cooperação.	
Dezembro 2018	Início da implementação de: 1- Instituto de gestão do Instituto de gestão, administração e de infra-estruturas da justiça. 2- Implementação do Serviço autónomo de Inspeção Judicial Autónoma 3- Centro ou escola de formação	Governo com assistência internacional no âmbito de cooperação.	
Janeiro/ Fevereiro 2019	Início do processo de Inspeção	Serviço de Inspeção (com inspectores estrangeiros)	
Março 2019	Conclusão do processo de Inspeção	Serviço de Inspeção (com inspectores estrangeiros)	
Janeiro 2019	Início do processo de Concurso para recrutamento de Magistrados judiciais e do Ministério Público.	Governo, Assessoria estrangeira e Conselho Superior das magistraturas	
Março 2019	Início de Processo de formação, e avaliação para nomeação dos novos Magistrados de acordo com a Lei	Governo e Conselho Superior das magistraturas	

Período	Actividades	Responsável	Nível de Execução
Abril 2019	Implementação das Leis referentes a organização, administração e funcionamento dos Tribunais e das Secretarias	Governo, Assessoria estrangeira e Conselho Superior da magistratura	
Maio - 2019 - 2022	Início do processo de: - Informatização - Obras de reparação e ou construção dos edifícios do MP e dos Tribunais; - Implementação de meios alternativos de resolução de conflitos - Aquisição de bens necessários para o funcionamento do sistema judiciário Continuação: - Formação - Inspeção - Implementação geral da reforma	Governo e Assistência. Técnica estrangeira	

VII- RESULTADOS ESPERADOS em 2022:

No fim de 5 anos de implementação da reforma, espera-se que:

1. O Sistema judiciário completamente modernizado, informatizado, credível, com os Tribunais e o Ministério Público reorganizados e funcionais, dedicado exclusivamente a administrar a justiça em nome do povo;
2. Uma Justiça capaz de garantir a protecção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, os interesses das empresas e dos investidores nacionais e estrangeiros, e promotora de um bom ambiente negócios, para a atracção e instalação de investidores em STP, e que contribua para a consolidação de Estado de direito democrático;
3. Melhoria da gestão patrimonial e financeira dos meios afectos aos Tribunais e Ministério Público, de acordo com os padrões internacionais;

4. Melhoria da qualidade e produtividade das intervenções dos Magistrados judiciais e de Ministério Público, nas jurisdições cível, penal genericamente e especificamente na vertente da criminalidade económico financeira, corrupção, tráfico de droga, com destaque para aumento de dedução de acusações e julgamento relativamente a este tipo de criminalidade.
- 5 . Melhoria da capacidade e qualidade dos Magistrados judiciais e do Ministério Público e dos funcionários judiciais, e a institucionalização de formação e inspeção permanente.
6. Melhoria de transparência e credibilidade do sistema judiciário, e a optimização das tecnologias de informação e comunicação.
7. Melhoria dos sistemas de prestação de serviços de justiça em conformidade com os princípios internacionais de direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



- Estamos cientes que trata-se de uma reforma profunda que para além da vontade política, exige pessoas comprometidas implicadas com a obtenção de resultados,
- Consideramos que a cooperação e apoio dos parceiros de desenvolvimento é indispensáveis para que o Governo consiga oferecer aos cidadãos uma justiça justa, próxima, e promotora de desenvolvimento sustentável e que consolide a Democracia.
- Agradecemos PNUD e todos os parceiros pelo empenho em ajudar o Governo são tomense na concretização dos objetivos de reforma, visando melhorar o funcionamento do sistema judiciário, o reforço das capacidades institucional.